



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013**

Processo n. 154054/13

**ÍNDICE**

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA COMERCIAL"
8	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9	DOS LANCES
10	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
12	DO RECURSO
13	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
16	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
17	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05/2013 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

### 2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA EM ATOS DE GESTÃO, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2013

HORA: 09h30min (horário de Mato Grosso)

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela equipe técnica de pregão das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 15 (QUINZE) minutos.

LOCAL: Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizadas no site [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br) no campo Licitações, razão pela qual as empresas



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2.4** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** Conforme previsto no Art. 12 do Dec. n. 3.555/00 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas a pregoeira, o qual deverá ser protocolizado na Superintendência de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min.

**3.2** Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail [licitavg05@hotmail.com](mailto:licitavg05@hotmail.com), dentro do prazo estipulado no item acima.

**3.3** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**3.4** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** Para participação nesta licitação a licitante interessada declarará:

a) Que a empresa e seus representantes legais tomaram pleno conhecimento deste edital, conhecendo e concordando plenamente com suas as instruções, deveres e direitos descritos;



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- b) Que conhece a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c) Que conhece e entende a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d) Que tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital e demais documentos anexos.

### **4.3** Será vedada a participação de empresas:

- a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- g) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei n. 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto n. 3.555/2000).



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**5.2** A documentação de credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de em cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, caso exista.

**5.3** Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

**5.3.1** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações/consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.1.1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa representem conjuntamente a empresa, deverá ambos firmar o credenciamento para o representante da empresa, sendo que a falta de assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.3.2** Tratando-se de representação por procurador, a procuração deve ser formalizada por instrumento público ou particular com firma reconhecida, na forma do artigo 654, §2º da lei 10406/2002 (Código Civil vigente) discriminando poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. Poderá ser usado, alternativamente, o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, acompanhados do correspondente documento indicados no subitem 5.3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, mantendo-se a obrigatoriedade de que seja formalizada com reconhecimento de firma.

**5.3.3** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, na forma do inciso VII do artigo 4º da lei 10520/2002;

**5.3.4** Ficha cadastral devidamente preenchida de acordo com o anexo X.

**5.4** Em se tratando de Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias das previsões da Lei Complementar n. 123/2006, além dos documentos descritos nos itens 5.3.1 a 5.3.3, devem apresentar:



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**5.4.1** DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

**5.4.2.** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VIII.

**5.4.3** COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**5.4.4** QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

**5.5** O descumprimento dos itens anteriores significa renúncia expressa e consciente do licitante desobrigando a Pregoeira de implementação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

**5.6** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.7** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.8** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

**5.9** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.10** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**6.1** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das 09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

**6.2** A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**6.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013  
ABERTURA DIA: 26/02/2013. Às 09h30min.  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE II**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013  
ABERTURA DIA: 26/02/2013. Às 09h30min.  
HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**7.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**7.2** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (se não apresentada no credenciamento), conforme modelo Anexo II ao Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**7.3** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, fax, e-mail;
- b) CNPJ e inscrição estadual;
- c) Número do Pregão Presencial;
- d) Descrição detalhada dos materiais/serviços cotados; sendo obrigatório informar a marca dos itens cotados (quando couber), incluindo modelos e prospectos, (quando solicitado no termo de referência);
- e) Prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da data de abertura deste Pregão, na forma do artigo 6º da Lei n. 10520/2002 e artigo 11, inciso XXIV do Decreto 3555/2000;
- f) Preço unitário e preço total para cada item, bem como o valor global dos itens cotados, expresso em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional com duas casas decimais;
- g) Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

**7.4** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**7.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

**7.6** Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.7** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**7.9** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

**7.10** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

### **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificado no anexo I deste edital.

**8.2** No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a equipe técnica receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.3** Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes.

**8.4** No credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, consoante item 5.3.3.

**8.5** Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecidos nos itens 2.2 e 6.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.6** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.7** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.8** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.9** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **9. DOS LANCES**

**9.1** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**9.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**9.3** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

**9.4** A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**9.5** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**9.6** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**9.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas; sendo verificada a ocorrência de empate técnico, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.1** Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma do §2º do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/2006;

**9.8.2** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.8.2 letra "a" acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.9** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.10** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

**9.11** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. II, contendo os documentos de habilitação.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**10.1** A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.2** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

**10.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**10.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**10.3** O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

**10.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**10.6** Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**10.7** Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**10.8** Em preenchido o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

### **11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II**

#### **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**11.1** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.3** Não será aceito nenhum documento com rasura e/ou ilegível.

**11.4** A Administração poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**11.5** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **■ REGULARIDADE FISCAL**

**11.5.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**11.5.2** Inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.5.3** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) **Federal**: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) **Estadual**: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações;

c) **Municipal**: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

**11.5.4** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

**11.5.5** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.5.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**11.5.7** Certidão Negativa de Débito de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário; (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**11.5.8** Certidão de Dívida Ativa com a **Procuradoria Municipal** de seu respectivo domicílio tributário.

**11.5.9** Alvará do ano em exercício

**■ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.6.** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as Sociedades limitadas, deverá ser mencionando, obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação;

**11.7.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do Anexo XI onde deverá comprovar:

$$\mathbf{ILG} = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$$

$$\mathbf{ILC} = (AC) / (PC) \geq 1,00$$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral

**ILC** = índice de liquidez corrente

**AC** = ativo circulante

**RLP** = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**ELP** = exigível em longo prazo

**11.8** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

**11.9** Certidão Negativa de Falência ou Concordata Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias da data da abertura da sessão de análise de credenciamento, proposta e habilitação. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### ■ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.10.** A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

**a)** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnicos (s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**b)** A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

**b.1)** Contador;

**b.2)** Administrador de empresas ou bacharel em direito;

**11.11** A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 03 (três) atestado(s) dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**11.11.1** Entende-se por serviços compatíveis aqueles prestados em consultoria e assessoria na área contábil, financeira e administrativa, no âmbito da Administração Pública.

**11.12** A vinculação do profissional será caracterizada através do vínculo empregatício e/ou participação societária e/ou por meio de contrato de prestação de serviços, na data prevista para a entrega da proposta.

**a)** Em sendo os profissionais vinculados através do vínculo empregatício, seu vínculo será comprovado mediante anexação de cópia da carteira profissional de trabalho - CTPS e da FRE - Ficha de Registro de Empregados, que demonstre a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**b)** Em sendo os profissionais vinculados através de participação societária, seu vínculo será comprovado à luz dos documentos apresentados consoante o **item 5.3.1.**

**c)** O contrato de prestação de serviços a que se refere o caput, deverá ser apresentado de acordo com a legislação comum, com firma reconhecida do contratante e contratado e com vigência temporal de todo o curso do presente objeto licitado.

**11.13.** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

### ■ OUTROS DOCUMENTOS

**11.14** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no **Anexo IV.**

**11.15** DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo constante do **anexo III.**

**11.16.** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA das condições especificadas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições de cumprimento das obrigações e que aceita a íntegra das condições deste edital, ressalvado o direito recursal, conforme modelo constante do **anexo IX.**

### 12. DO RECURSO

**12.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias,





## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**12.3** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**12.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**12.5** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Equipe técnica de Pregão.

**12.7** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1** A prestação de serviço deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**13.2** É vedado e será penalizado o fornecedor que prestar serviços remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro material já utilizado ou reaproveitado.

**13.3** Por conta da entrega da prestação dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

**13.4** A entrega deverá ocorrer após assinatura do contrato de fornecimento pela Contratada e formalizada pela Secretaria solicitante, sendo que o recebimento dos mesmos far-se-á mediante termo circunstanciado conforme § 1º art. 73 da Lei 8.666/93.



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o n. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**14.2** Será emitida e faturada a Nota Fiscal dos serviços/produtos fornecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Avenida Castelo Branco n. 2500 - Bairro Água Limpa - CEP 78.125-700 - CNPJ: 03.507.548/0001-10/Insc. Est.: Isento, em conformidade com as OFM/S.

**14.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**14.4** Por ocasião a contratante deverá comprovar que não possui débitos com esta municipalidade, mediante certidões de débitos fiscais e débitos gerais.

**14.5** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**15.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**15.2** Uma vez comunicada que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**15.3.1** Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**15.3.2** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**15.3.3** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

**15.3.4** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**15.3.5** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

**15.3.6** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**15.3.7** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG, inclusive, quando houver necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá a Contratada os custos com deslocamento, tais como passagens, hospedagem, locações de veículos, etc;

**15.3.8** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**15.3.9** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**15.3.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**15.3.11.** Atender a todos os preceitos constantes do termo de referência (**anexo I**).

**a)** Disponibilizar, no mínimo, uma equipe contendo: 01(um) contador, que prestará serviços durante 05 (cinco) dias por semana e 02 (dois) técnicos Administrativos - Bacharel em Administração e/ou Bacharel em Contabilidade e/ou Bacharel em Direito, que prestarão serviços durante 03 (três) dias por semana (segunda, quarta e sexta-feira).



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

- a.1)** Os profissionais acima mencionados deverão prestar os serviços nas secretarias solicitantes, cujo cronograma mensal será definido na execução da contratação.
- b)** A empresa a ser contratada deverá emitir relatórios de consultoria e assessoria, por ocasião da prestação de serviços, que serão vistos pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- c)** A empresa a ser contratada deverá trabalhar com equipamentos próprios (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento da consultoria e da assessoria.
- d)** Quando houver a necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá à empresa contratada os custos de deslocamento, tais como, passagens, hospedagem, locações de veículos, etc.
- e)** A contratada deverá manter em dia o pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários, no decorrer de toda a contratação.
- f)** Indicar o profissional que representará a empresa junto à Prefeitura.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**16.1** Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

- 16.1.1** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- 16.1.2** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;
- 16.1.3** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 16.1.4** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 16.1.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.6** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

**16.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**16.1.8** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

**16.1.9.** Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência (anexo I).

**16.1.10.** Disponibilizar o espaço de trabalho para os consultores junto a Secretaria solicitante para desenvolvimento do trabalho.

**16.1.11.** Fornecer as informações, dados, relatórios quando solicitado pelos técnicos da empresa CONTRATADA

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**17.3** As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Receita, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**17.4** A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Secretaria solicitante, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**17.5** Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**17.6** No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez)



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**17.7** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei n. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

### **I – ADVERTÊNCIA**

**17.7.1** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

### **II – MULTA**

**17.7.2** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**17.7.3** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**17.7.4** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**17.7.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**17.7.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**17.7.7** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**17.7.8** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.7.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**17.8** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**18.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.





## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

**18.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**18.4** Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo estabelecido no item 16.2 para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**18.5** Uma vez assinado o contrato, assume o contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

**18.6** O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**18.7** O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**18.8** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**18.9** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

### **19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, matrícula 76792, RG 130.340.8-1 SSP/MT, CPF 897.975.741-72, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 54, n. 172, Bairro Jardim Paula 2, Varzea Grande - MT pela Secretaria Municipal da Finanças.

**19.2.** O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**20.3** No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.4** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.5** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**20.6** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no sitio institucional da Prefeitura [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

**20.10** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

**20.12** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.13** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.14** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

**20.15** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT mediante o pagamento de R\$ 50,00 via DAM e gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****20.16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO XI	FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 08 de fevereiro de 2013

\_\_\_\_\_  
Mauro Sabatini Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
Celso Alves Barreto Albuquerque  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Cilbene de Arruda Velo  
PREGOEIRA



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 002/2013.**

**01 - SECRETARIA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**1.1- SECRETARIOS:** MAURO SABATINI FILHO e CELSO A. BARRETO ALBUQUERQUE

**02- NÚMERO DA C.I DE ORIGEM N. 241/2013. DATA: 08/02/2013**

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

O Município de Várzea Grande nos últimos tempos tem passado por um processo de descontinuidade administrativa sem precedentes, fato este que levou o município ao caos, no tocante ao aspecto administrativo;

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em julgamento do processo n. 13.403-1/2011 relativo às contas anuais de Gestão detectou um quadro de total desorganização administrativa/contábil que ensejou a reprovação destas contas;

Diante do cenário acima exposto, torna-se imprescindível a contratação de empresa com profissionais capacitados para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil e de gestão administrativa para esta prefeitura.

O assessoramento no acompanhamento contábil, por profissional qualificado, garantirá que as demonstrações contábeis expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos contábeis, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão pública, além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, e demais usuários da informação, através de produção de informações gerenciais, para melhoria da gestão e informação a sociedade.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração dos serviços administrativos, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos previstos na legislação.

A elaboração do planejamento orçamentário, objetivando o atendimento das



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

determinações legais, de forma organizada, oportunizará maior transparência das peças contábeis, facilitando o entendimento do cidadão.

Diante de todas as considerações acima, não resta a menor dúvida da necessidade da contratação dos serviços.

**04 - OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, administrativa em atos de gestão, em matéria de planejamento, contabilidade, acompanhamento da execução e controle orçamentário, de acordo com as normas contábeis voltadas ao setor público.

**05- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1 – Assessoria e Consultoria para elaboração e acompanhamento das peças de planejamento do Município;**

5.1.1 – Assessorar ativamente na Elaboração, Alterações Anuais Necessárias e Análise da Execução Anual das Peças de Planejamento do Município, quais sejam:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

5.1.2 – Gerenciar e acompanhar as audiências públicas, como instrumento de cidadania e estímulo a participação da sociedade nas decisões dos gestores públicos.

5.1.3 – Os trabalhos serão executados com ênfase na Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Programas estabelecidos, através da análise e acompanhamento:

- Dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) bimestralmente; e
- Dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) quadrimestralmente.

**5.2 – Assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão em matéria de execução orçamentária e financeira do município.**

5.2.1 - Avaliação Mensal do Comportamento da Receita, da Despesa e das Finanças do Município, buscando avaliar e apresentar os fatores motivadores dos resultados obtidos, objetivando a verificação dos seguintes itens:

5.2.1.1 – Se houve Déficit ou Superávit Orçamentário e Financeiro;

5.2.1.2 - Qual o Quociente de Arrecadação da Receita (QAR) – que é a relação entre a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Receita Arrecadada e a Receita Prevista;

5.2.1.3 - Qual o Quociente de Arrecadação da Dívida Ativa Tributária (QADAT) – que é a relação entre a Dívida Ativa Tributária Arrecadada no Exercício pelo Saldo da Dívida Ativa Inscrita no Exercício Anterior;

5.2.1.4 - Qual o Quociente de Variação da Dívida Ativa Tributária (QVDAT) – que é a relação entre o Saldo da Dívida Ativa Tributária no final do Exercício, deduzido do Saldo da Dívida Ativa Tributária do Exercício Anterior pelo Saldo da Dívida Ativa Inscrita no Exercício Anterior;

5.2.1.5 - Qual o Quociente de Realização da Despesa (QRD) – que é a relação entre a Despesa Orçamentária Realizada e a Despesa Orçamentária Autorizada;

5.2.1.6 - Qual o Resultado da Execução Orçamentária – Quociente do Resultado Orçamentário (QRO) – que é a relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada;

5.2.1.7 - Qual o Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento dos Empenhos a Pagar (QDFPEP) – que é a relação entre a diferença da Disponibilidade Financeira e os Créditos Vinculados pelos Empenhos a Pagar (deduzidos os não-liquidados);

5.2.1.8 - Qual o Quociente de Despesas Empenhadas a Pagar (QDEP), que irão ensejar ao término do exercício, na Inscrição dos Restos a Pagar – que é a relação entre as despesas a pagar (processadas / liquidadas e não processadas / à liquidar) pela diferença total da Despesa Empenhada;

5.2.1.9 - Qual o Quociente da Situação Financeira (QSF) – que é a relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;

5.2.1.10 - Qual o Quociente do Limite de Endividamento (QLE) – que é a relação entre a Dívida Consolidada Líquida pela Receita Corrente Líquida;

5.2.1.11 - Qual o Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC) – que é a relação entre a Dívida Pública Contratada pela Receita Corrente Líquida;

5.2.1.12- Qual o Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) – que é a relação entre a soma da amortização, juros e demais encargos pela Receita Corrente Líquida;

5.2.1.13 – Assessorar o correto preenchimento e envio dos informes aos órgãos de controles, (LRF CIDADÃO, SISTN, SIOPS, SIOPE)

5.2.1.14 - Análise detalhada dos Anexos definidos pela Lei Federal Nº 4.320/64, que compõem o Balanço Geral do Município, tanto os individualizados como os consolidados, ao término do Exercício Financeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.2.1.15 Acompanhamento no Cumprimento dos Limites Legais Obrigatórios, no que diz respeito à aplicação:

5.2.1.15.1 - Educação,

5.2.1.15.2 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

5.2.1.15.3 - Saúde;

5.2.1.15.4 - Pessoal; e

5.2.1.15.5 - Legislativo Municipal.

**5.3 – Assessoria e consultoria com ênfase nos aspectos administrativos e de gestão**

5.3.1 - Analisar e avaliar, através de Notas Técnicas e Pareceres, mensalmente e durante todo o período de vigência dos serviços a serem contratados, ações administrativas e de gestão, principalmente no que diz respeito a:

5.3.1.1 - Forma correta de contabilização de todos os recursos arrecadados, de maneira detalhada e específica, respeitando o previsto no Manual de Receitas da Secretaria do Tesouro Nacional, buscando facilitar a compreensão e análise de todo cidadão, contribuindo relevantemente para a obediência ao princípio da transparência na Gestão;

5.3.1.2 - Avaliar e acompanhar, por amostragem, a execução dos processos de despesas, por tipos de despesas, no que diz respeito aos estágios da despesa;

5.3.1.3 - Orientar e acompanhar a Administração e seus gestores no que tange à obediência da ordem cronológica de pagamento das despesas realizadas, primando pelo respeito às despesas contratadas de maneira integral;

5.3.1.4 - Auxiliar na definição dos critérios para a Elaboração do Custo Fixo de Manutenção da Estrutura Municipal, observando às peculiaridades de cada uma das obrigações (despesas) assumidas, as disponibilidades financeiras, as receitas arrecadadas e a arrecadar, dando ao gestor condições para melhor planejar suas ações e assim honrar os compromissos financeiros existentes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5.3.1.5 - Elaboração de fluxos e rotinas visando proporcionar eficiência na tramitação e execução dos processos de despesa em todas as suas fases, observando sempre a habilitação e a regularidade fiscal de cada fornecedor e/ou prestador de serviços, garantindo assim a legalidade na contratação de despesas;

5.3.1.6 - Acompanhamento junto aos diversos setores da administração, visando o cumprimento integral de todas as normas e rotinas de controle interno, propondo mudanças e ajustes quando necessário, buscando interagir entre os vários ambientes em situações de conflito;

5.3.1.7 - Analisar de forma individualizada todos os precatórios existentes, datas e valores das exigibilidades, bem como verificar se existe dotação no orçamento suficiente para o empenhamento da despesa;

5.3.1.8 - Assessoria e consultoria objetivando a modernização do sistema de compras do município;

**06 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Sede da contratante – Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretarias de Planejamento e Finanças e de Administração, localizadas no Paço Municipal, com sede na avenida Castelo Branco, n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT.

**07 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, uma equipe conforme o quadro abaixo:

<b>Quantidade</b>	<b>Profissionais</b>	<b>Período</b>	<b>Total</b>
01	Contador	5 (cinco) dias na semana	20 (vinte) dias/mês
02	Técnico - Administrativo ou Contábil ou Bacharel em Direito	3 (três) dias na semana (SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRA)	12 (doze) dias/mês



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 7.1. Os profissionais acima mencionados deverão prestar os serviços nas secretarias solicitantes, cujo cronograma mensal será definido na execução da contratação.
- 7.2. A empresa a ser contratada deverá emitir relatórios de consultoria e assessoria, por ocasião da prestação de serviços, que serão vistoriados pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.
- 7.3. A empresa a ser contratada deverá trabalhar com equipamentos próprios (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento da consultoria e da assessoria.
- 7.4. Quando houver a necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá à empresa contratada os custos de deslocamento, tais como, passagens, hospedagem, locações de veículos, etc.
- 7.5. A contratada deverá manter em dia o pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários, no decorrer de toda a contratação.
- 7.6. Indicar o profissional que representará a empresa junto à Prefeitura.

**08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Disponibilizar o espaço para a consultoria e assessoria;
- 8.2. Disponibilizar sala e todos os materiais de apoio solicitados, no caso de reuniões, workshops e palestras;
- 8.2. Fornecer, as informações, dados, relatórios quando solicitado pelos técnicos da empresa a ser contratada.

**09 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O prazo previsto para elaboração dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, conforme disposto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**10 – PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS:** até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

**11 - EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO:**

As pessoas jurídicas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, por ocasião da habilitação:

- A) Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- B) A empresa licitante deverá comprovar em seu quadro técnico os



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

seguintes profissionais:

- Contador;
- Administrador de empresas ou Bacharel em Direito;

C) No mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução anterior, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

c.1. Entende-se por serviços compatíveis aqueles prestados em consultoria e assessoria na área contábil, financeira e administrativa, no âmbito da Administração Pública.

**12 - CUSTO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

- RECURSO: ( X ) PRÓPRIO ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL  
( ) CONVÊNIO (NOME E Nº)

**13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional Programática: 29.01 04.123.10

Projeto/Atividade: 2176 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.01.04.122.2

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Encargos da Administração Pública Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.01.04.122.101

Projeto/Atividade: 1.010 – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 04.01.04.128.101

Projeto/Atividade: 1.011 – Capacitação e Formação dos Servidores Públicos Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0999



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**14 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS**

- ( ) COMPRAS DE MATERIAS E BENS COMUNS  
( ) COMPRAS DE EQUIPAMENTO E MATERIAS PERMANENTES  
( ) SERVIÇOS COMUNS - MANUTENÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
( ) SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
**( X ) SERVIÇOS TÉCNICOS - ASSESSORIA/CONSULTORIA**  
( ) SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

**15 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, todos devidamente atestados pelo gestor do contrato.

**16 - PUBLICAÇÕES:**

- ( ) JORNAL OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U  
( X ) JORNAL OFICIAL DO ESTADO IOMAT  
( X ) JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO - AMM.  
( X ) INTERNET  
( X ) JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - OUTROS

**17- SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- |                           |                                 |
|---------------------------|---------------------------------|
| ( ) CONVITE               | ( X ) PREGÃO PRESENCIAL         |
| ( ) CONCORRÊNCIA PÚBLICA. | ( ) PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS |
| ( ) TOMADA DE PREÇOS      | ( ) CONCURSO                    |
| ( ) PREGÃO ELETRONICO     | ( ) LEILÃO                      |

**18 - PÚBLICO/FORNECEDOR:** Empresas de Assessoria e Consultoria existentes no mercado.

**19 - RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** Promover o ajuste nos fluxos das Rotinas de trabalho existente na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando o atendimento da legislação vigente, principalmente às estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a capacitação plena dos servidores envolvidos.

**20 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÕES.**

Caberá ao servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, matrícula n.86.792, RG n. 130.340.8-1 SSP/MT, CPF n. 897.975.741-72, residente na rua Rio Grande do Norte, Quadra 54, n. 172, Jardim Paula 2, município de Várzea Grande-MT.



LICITAÇÃO  
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Várzea Grande, 07 de fevereiro de 2013.

**MAURO SABATINI FILHO**  
Secretário de Plan. e Finanças

**CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE**  
Secretário de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO II – MODELO****(papel timbrado da empresa)**

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial n. xx/2013

Sessão Pública: xx/xx/2013, às xxhxxmin.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	( _____ )
--------------------	------------	-----------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO III – MODELO**

***(papel timbrado da empresa)***

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/13**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Várzea Grande que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IV – MODELO**

(papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_/13**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO V – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial N. \_\_\_\_ /13**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

- 1.** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
- 2.** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VI – MODELO**

***(papel timbrado da empresa)***

Pregão Presencial N. \_\_\_ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ validade \_\_\_\_\_

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO VII – MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_/13**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_, declara que está sendo representada pelo Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão  
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor  
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**(assinatura com firma reconhecida em cartório)**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO VIII - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/13**

**Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
constituída na Junta Comercial em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, sob NIRE nº  
\_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções  
administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não  
excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra  
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX - MODELO**

**(papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º: \_\_\_\_/2013  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013  
HORÁRIO: \_\_\_\_h \_\_\_\_min.  
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da  
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante  
legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG  
Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, declara para os  
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

LICITAÇÃO  
PMVG**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO X  
FICHA CADASTRAL**

<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL ( )</b>	<b>ELETRÔNICO ( )</b>	<b>Nº. _____/2012</b>
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>FANTASIA</b>			
<b>NOME DOS SÓCIOS</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA / AVENIDA</b>			
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>		
<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>		
<b>PORTE DA EMPRESA</b>			
( ) MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
<b>OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL</b>	( ) SIM ( ) NÃO		
<b>CNPJ</b>	<b>INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL</b>		
<b>Nº. TELEFONE</b>	<b>Nº. FAX</b>		
<b>EMAIL</b>			
<b>Nº. REG. JUNTA COMERCIAL</b>	<b>DATA DO REG. NA JUNTA COMER.</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO</b>	<b>Nº. TELEFONE CELULAR</b>		
<b>NOME BANCO</b>	<b>Nº. AGÊNCIA</b>	<b>Nº. CONTA</b>	

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc" - licitavg05@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**ANEXO XI**  
**FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EXERCÍCIO ENCERRADO EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C**

ILC = Ativo Circulante

\_\_\_\_\_  
Passivo Circulante

ILC = Valor do ativo circulante = VALOR  
Valor do passivo circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.**

ILG = Ativo Circulante+Realizável a longo prazo  
Passivo Circulante + Exigível a longo prazo

ILG = Valor do Ativo Circulante +Valor do realizável a Longo Prazo = VALOR  
Valor do Passivo Circulante+Valor do exigível a Longo Prazo

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT** através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal** Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ e através das **SECRETARIAS DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** e dos respectivos Secretários \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG. N. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro ----- em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGnº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **Pregão Presencial N. 02/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto:

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA EM ATOS DE GESTÃO, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, DE ACORDO**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**COM AS NORMAS CONTÁBEIS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Termo Contratual decorre do Processo **N. 154054/2013** e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N. 02/2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO**

O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

**a) – Assessoria e Consultoria para elaboração e acompanhamento das peças de planejamento do Município;**

a.1 – Assessorar ativamente na Elaboração, Alterações Anuais Necessárias e Análise da Execução Anual das Peças de Planejamento do Município, quais sejam:

- Plano Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e
- Lei Orçamentária Anual (LOA).

a.2 – Gerenciar e acompanhar as audiências públicas, como instrumento de cidadania e estímulo a participação da sociedade nas decisões dos gestores públicos.

a.3 – Os trabalhos serão executados com ênfase na Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Programas estabelecidos, através da análise e acompanhamento:

- Dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) bimestralmente; e
- Dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) quadrimestralmente.

**b) – Assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão em matéria de execução orçamentária e financeira do município.**

b.1 - Avaliação Mensal do Comportamento da Receita, da Despesa e das Finanças do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Município, buscando avaliar e apresentar os fatores motivadores dos resultados obtidos, objetivando a verificação dos seguintes itens:

- b.1.1 – Se houve Déficit ou Superávit Orçamentário e Financeiro;
- b.1.2 - Qual o Quociente de Arrecadação da Receita (QAR) – que é a relação entre a Receita Arrecadada e a Receita Prevista;
- b.1.3 - Qual o Quociente de Arrecadação da Dívida Ativa Tributária (QADAT) – que é a relação entre a Dívida Ativa Tributária Arrecadada no Exercício pelo Saldo da Dívida Ativa Inscrita no Exercício Anterior;
- b.1.4 - Qual o Quociente de Variação da Dívida Ativa Tributária (QVDAT) – que é a relação entre o Saldo da Dívida Ativa Tributária no final do Exercício, deduzido do Saldo da Dívida Ativa Tributária do Exercício Anterior pelo Saldo da Dívida Ativa Inscrita no Exercício Anterior;
- b.1.5 - Qual o Quociente de Realização da Despesa (QRD) – que é a relação entre a Despesa Orçamentária Realizada e a Despesa Orçamentária Autorizada;
- b.1.6 - Qual o Resultado da Execução Orçamentária – Quociente do Resultado Orçamentário (QRO) – que é a relação entre a Receita Arrecadada e a Despesa Realizada;
- b.1.7 - Qual o Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento dos Empenhos a Pagar (QDFPEP) – que é a relação entre a diferença da Disponibilidade Financeira e os Créditos Vinculados pelos Empenhos a Pagar (deduzidos os não-liquidados);
- b.1.8 - Qual o Quociente de Despesas Empenhadas a Pagar (QDEP), que irão ensejar ao término do exercício, na Inscrição dos Restos a Pagar – que é a relação entre as despesas a pagar (processadas / liquidadas e não processadas / à liquidar) pela diferença total da Despesa Empenhada;
- b.1.9 - Qual o Quociente da Situação Financeira (QSF) – que é a relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro;
- b.1.10 - Qual o Quociente do Limite de Endividamento (QLE) – que é a relação entre a Dívida Consolidada Líquida pela Receita Corrente Líquida;
- b.1.11 - Qual o Quociente da Dívida Pública Contratada no Exercício (QDPC) – que é a relação entre a Dívida Pública Contratada pela Receita Corrente Líquida;
- b.1.12- Qual o Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP) – que é a



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

---

relação entre a soma da amortização, juros e demais encargos pela Receita Corrente Líquida;

b.1.13 – Assessorar o correto preenchimento e envio dos informes aos órgãos de controles, (LRF CIDADÃO, SISTN, SIOPS, SIOPE)

b.1.14 - Análise detalhada dos Anexos definidos pela Lei Federal Nº 4.320/64, que compõem o Balanço Geral do Município, tanto os individualizados como os consolidados, ao término do Exercício Financeiro.

b.1.15 Acompanhamento no Cumprimento dos Limites Legais Obrigatórios, no que diz respeito à aplicação:

b.1.15.1 - Educação,

b.1.15.2 - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

b.1.15.3 - Saúde;

b.1.15.4 - Pessoal; e

b.1.15.5 - Legislativo Municipal.

### **c – Assessoria e consultoria com ênfase nos aspectos administrativos e de gestão**

c.1 - Analisar e avaliar, através de Notas Técnicas e Pareceres, mensalmente e durante todo o período de vigência dos serviços a serem contratados, ações administrativas e de gestão, principalmente no que diz respeito a:

c.1.1 - Forma correta de contabilização de todos os recursos arrecadados, de maneira detalhada e específica, respeitando o previsto no Manual de Receitas da Secretaria do Tesouro Nacional, buscando facilitar a compreensão e análise de todo cidadão, contribuindo relevantemente para a obediência ao princípio da transparência na Gestão;

c.1.2 - Avaliar e acompanhar, por amostragem, a execução dos processos de despesas, por tipos de despesas, no que diz respeito aos estágios da despesa;

c.1.3 - Orientar e acompanhar a Administração e seus gestores no que tange à obediência da ordem cronológica de pagamento das despesas realizadas, primando pelo respeito às despesas contratadas de maneira integral;

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

c.1.4 - Auxiliar na definição dos critérios para a Elaboração do Custo Fixo de Manutenção da Estrutura Municipal, observando às peculiaridades de cada uma das obrigações (despesas) assumidas, as disponibilidades financeiras, as receitas arrecadadas e a arrecadar, dando ao gestor condições para melhor planejar suas ações e assim honrar os compromissos financeiros existentes.

c.1.5 - Elaboração de fluxos e rotinas visando proporcionar eficiência na tramitação e execução dos processos de despesa em todas as suas fases, observando sempre a habilitação e a regularidade fiscal de cada fornecedor e/ou prestador de serviços, garantindo assim a legalidade na contratação de despesas;

c.1.6 - Acompanhamento junto aos diversos setores da administração, visando o cumprimento integral de todas as normas e rotinas de controle interno, propondo mudanças e ajustes quando necessário, buscando interagir entre os vários ambientes em situações de conflito;

c.1.7 - Analisar de forma individualizada todos os precatórios existentes, datas e valores das exigibilidades, bem como verificar se existe dotação no orçamento suficiente para o empenhamento da despesa;

c.1.8 - Assessoria e consultoria objetivando a modernização do sistema de compras do município;

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ -----,--** (-----  
----).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

FONTE: 999 – RECURSO PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.123.10

PROJETO/ATIVIDADE: 2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLAN.  
E FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE: 999 – RECURSO PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.2

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE: 999 – RECURSO PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.101

PROJETO/ATIVIDADE: 1010 – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE: 999 – RECURSO PRÓPRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.128.101

PROJETO/ATIVIDADE: 1011 –CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da apresentação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela autoridade competente e pelo fiscal do contrato, onde deverão constar as quantidades, especificações, características dos produtos/serviços, valores unitários, totais e globais, contendo ainda a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços, caso existam prestadores de serviço vinculados a execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o curso contratual

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, nas formas constantes no Termo de Referência;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- e)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, da prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- h)** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- i)** Cumprir com as obrigações constantes do termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:
- i.1 Disponibilizar o espaço para a consultoria e assessoria;
  - i.2 Disponibilizar sala e todos os materiais de apoio solicitados, no caso de reuniões, workshops e palestras;
  - i.3 Fornecer as informações, dados, relatórios quando solicitado pelos técnicos da empresa CONTRATADA

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93
- b)** comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- c)** assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- c.1)** Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);
  - c.2)** Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;
  - c.3)** Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria solicitante para atesto e posterior encaminhamento à Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
  - c.4)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - c.5)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**c.6)** Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

**c.7)** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

**c.8)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**c.9)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**c.10)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**c.11)** Atender a todos os preceitos constantes do termo de referência, bem como atender as seguintes exigências:

**c.11.1)** Disponibilizar, no mínimo, uma equipe contendo: 01(um) contador, que prestará serviços durante 05 (cinco) dias por semana e 02 (dois) técnicos Administrativos - Bacharel em Administração e/ou Bacharel em Contabilidade e/ou Bacharel em Direito, que prestarão serviços durante 03 (três) dias por semana (segunda, quarta e sexta-feira).

**c.11.1.1)** Os profissionais acima mencionados deverão prestar os serviços nas secretarias solicitantes, cujo cronograma mensal será definido na execução da contratação.

**c.11.2)** A empresa a ser contratada deverá emitir relatórios de consultoria e assessoria, por ocasião da prestação de serviços, que serão vistos pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**c.11.3)** A empresa a ser contratada deverá trabalhar com equipamentos próprios (notebooks) e todo material necessário para o desenvolvimento da consultoria e da assessoria.

**c.11.4)** Quando houver a necessidade de deslocamento a outros Estados, caberá à empresa contratada os custos de deslocamento, tais como, passagens, hospedagem, locações de veículos, etc.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**c.11.5)** A contratada deverá manter em dia o pagamento dos salários e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários, no decorrer de toda a contratação.

**c.11.6)** Indicar o profissional que representará a empresa junto à Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – É indicado para efeito de fiscalização o servidor WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA, matrícula 76792, RG 130.340.8-1 SSP/MT, CPF 897.975.741-72, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, Quadra 54, n. 172, Bairro Jardim Paula 2, Varzea Grande/MT - Secretaria Municipal da Finanças.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O servidor designado formalizará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurado à prerrogativa de:

- a) expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;
- f) Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento;
- g) Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada estando em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência;
- h) Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;
- i) Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE**

Toda a prestação dos serviços previstos neste contrato deverão ser fornecidos de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

*I. advertência;*

*II. multa;*

*III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;*

*IV. declaração de inidoneidade.*

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Parágrafo Segundo** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

**Parágrafo Terceiro** - As sanções de que tratam o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Segunda serão aplicadas pela Secretaria solicitante, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**Parágrafo Quarto** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**Parágrafo Quinto** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**Parágrafo Sexto** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93

**Parágrafo Oitavo** - A Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções discriminadas nos parágrafos seguintes

**Parágrafo Nono** - A aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

**Parágrafo Décimo** - A aplicação da sanção administrativa de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 10% do valor global da contratação; sendo que o atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

úteis da data do recebimento da respectiva intimação, podendo ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por até 2 anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

**Parágrafo Décimo Quinto – A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** pode ser aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.7.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
  - b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



## ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**17.8** Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 17 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**17.9** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

**A)** determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**B)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**C)** judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 02/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
\_\_\_\_\_



LICITAÇÃO  
PMVG

**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

---

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF





**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2013**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 05/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA EM ATOS DE GESTÃO, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, DE ACORDO COM AS NORMAS CONTÁBEIS VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), com realização prevista para o **dia 26 de fevereiro de 2013, às 09h30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2013.

Cilbene de Arruda Velo  
Pregoeira

Mauro Sabatini Filho  
Secretário Mun. de Plan. E Receita

Celso Alves Barreto Albuquerque  
Secretário Mun. de Administração

Publicar no Diário Oficial do Estado, União, Diário Oficial da AMM, Diário de Cuiabá.